



**COMPONENTE MUNICIPAL DE
AUDITORIA DO SNA**

AUDITORIA N.º 02/2020

ENTIDADE:

Associação Beneficente de Bastos

Rua Pref. Paulo S. Zakimi, Nº 55

Centro – Bastos-SP.



SUMÁRIO

I DADOS BÁSICOS	03
II IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS	03
III INTRODUÇÃO	03
IV METODOLOGIA	04
V CONSTATAÇÕES	04
VI CADASTRO DE NOTIFICAÇÕES	05
VII RECOMENDAÇÕES.....	05
VIII ENCAMINHAMENTO.....	07

I DADOS BÁSICOS

Finalidade: Realizar Auditoria na prestação de contas de 2019.

Fase(s):

Início: 28/04/2020

Analítica: 30/04/2020 – 02/07/2020

Relatório: 02/07/2020 – 31/08/2020

Término: 11/09/2020

Unidade Auditada: Associação Beneficente de Bastos

Município: Bastos-SP

Demandante: Comissão de Monitoramento e Avaliação 3º Setor

Forma: Direta

Objeto: Relatório de Prestação de Contas

Abrangência: janeiro a dezembro de 2019.

II - IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS

Luiz Carlos Barufatti

Médico, membro do Componente Municipal do SNA.

Maria Isabel Alegre Viana da Silva

Enfermeira, membro do Componente Municipal do SNA.

Jussara Moraes Hatae Campoville

Enfermeira Auditora, membro do Componente Municipal do SNA.

Rosemeire Pereira Machida

Administradora da Div. de Faturamento, membro do Componente Municipal do SNA.

III – INTRODUÇÃO

Em cumprimento à constatação realizada pela Comissão de Avaliação contratualização em reunião realizada em 23/04/2020, a partir da Portaria Municipal Nº 5853, de 26/08/19, atualizada pela PT Nº 5982, de 18/12/19 o Componente Municipal do SNA, teve como objetivo verificar a conformidade das informações apresentadas na prestação de contas da Associação Beneficente de Bastos.

IV – METODOLOGIA

Para execução da demanda apresentada, foram desenvolvidas as seguintes ações: fase analítica: análise de documentos apresentados no período de 01/01/2019 à 31/12/2019.

V – CONSTATAÇÕES

UNIDADE: Associação Beneficente de Bastos.

CNES: 2092980

Constatação Nº: 001-2020 e Nº 002-2020

Tipo de Concessão: Termo de Colaboração Nº 07/2019 e Convênio SUS/Bastos, firmado entre as partes em 20/08/2018.

Item: Análise físico/financeira - qualitativa.

Constatação nº 01/2020: Análise das metas quantiquantitativas expressas no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração Nº 07/2019:

- Disponibilizados os serviços de esterilização de materiais e lavagem de roupa ao Pronto Socorro. Prestação serviços urgência laboratório de análises clínicas, radiologia e plantões em disponibilidade conforme plano de trabalho.

Evidência: Relatório da análise financeira da Comissão de Monitoramento, Atas e documentados apresentados pela Comissão de Contratualização.

Constatação nº 02/2020: Análise das metas quantiquantitativas expressas no plano operativo referente ao Convênio SUS de 20/08/2018:

- Em relação à produção a instituição no ano de 2019 atingiu 95% de internações e 83% de atendimento ambulatorial (consultas, procedimentos, exames de análises clínicas e radiologia), variando entre os quadrimestres, obtendo no total a média anual de 89%. As Metas físicas foram atingidas em 84% em relação ao programado.
- Em relação às metas qualitativas a instituição no ano de 2019 atingiu na média anual 95%, chamando atenção à ausência da Comissão de Infecção Hospitalar.

Fonte da Evidência: Relatório da análise financeira da Comissão de Monitoramento, Atas e documentados apresentados pela Comissão de Contratualização.

Conformidade: Conforme, com ressalvas.

VI - CADASTRO DA NOTIFICAÇÃO

Origem: Departamento Municipal de Auditoria Bastos-SP

Unidade: Associação Beneficente de Bastos.

Nº ofícios Enviados: Nº 072/2020 **Data:** 09/06/2020 Nº 075/2020 **Data:** 12/06/2020
Nº 076/2020 **Data:** 12/06/2020

Data de Recebimento: 10/06/2020 – 12/06/2020 - 16/06/2020 (respectivamente)

Recebedor do Ofício: Willian Bastos

VII - RECOMENDAÇÃO

Em obediência ao princípio do amplo direito de defesa assegurado pela Constituição Federal e disciplinado no âmbito do Departamento Nacional de Auditoria do SUS pela Portaria DENASUS/MS nº 24, publicada no Diário Oficial da União de 23/12/2004 e pela Portaria/GM/MS nº 743/2012, as notificações para apresentação da defesa, não foram enviadas, pois, em primeiro momento, o Presidente da Unidade, será orientado, quanto à necessidade de estabelecer o fluxo de avaliação do Plano Operativo – Instrumento que integra o Convênio firmado entre a instituição e a Prefeitura Municipal de Bastos com sua equipe, tomando as medidas necessárias aos itens que precisam ser qualificados.

A secretaria municipal de saúde elaborou novo Plano Operativo do Convênio SUS para o 3º quadriestremestre de 2019, considerando a Deliberação CIB SP Nº 48, de 12/07/2019 que homologou a transferência do teto físico financeiro de internações obstétricas para Santa Casa de Tupã, devido a dificuldade de manutenção de equipe médica 24 hs de plantão.

Com a presente auditoria, objetivou se analisar a prestação de contas financeiras e o plano de trabalho e plano operativo da instituição, evidenciando que as metas quantitativas obteve cumprimento de 89%, próximo ao preconizado no instrumento e 95% das metas qualitativas.

Evidenciou - se também, que a prestação de contas foi realizada detalhada, atendendo aos princípios da transparência dos recursos públicos com algumas recomendações em anexo do setor de convênios, a fim de qualificar a utilização do

recurso e o cuidado prestado aos usuários do SUS.

São Comissões Obrigatórias: Ética Médica. A Resolução do CFM Nº 2.152, estabelece normas de organização, funcionamento, eleição e competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, estabelece no seu art. 3º As Comissões de Ética Médica serão instaladas nas instituições mediante aos seguintes critérios de proporcionalidade: a) Nas instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição de Comissão de Ética Médica, cabendo ao diretor clínico, se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina. **Recomenda – se:** o número de profissionais médicos é inferior a 30, segundo o CNES cabendo ao diretor encaminhar as demandas quando houver ao conselho regional de medicina.

Revisão de Prontuário. A Resolução CFM Nº 1638/2020 que definiu o prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde. A Resolução CFM Nº 1.821/2007 aprovou as normas técnicas concernentes à digitalização e uso dos sistemas informatizados para a guarda e manuseio dos documentos dos **prontuários** dos pacientes, autorizando a eliminação do papel e a troca de informação identificada em saúde. **Recomenda se:** à Comissão de Revisão de Prontuário desenvolvam ações a que lhe compete, conforme Art. 5º desta resolução.

Revisão de Óbito. A Portaria nº Portaria MS nº 3123, de 7 de dezembro de 2006, estabeleceu a obrigatoriedade da Comissão de Revisão de Óbito para o processo de contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde . A Resolução CFM Nº 2171/2017, regulamentou e normatizou as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA). **Recomenda – se:** à Comissão de Revisão de Óbito a avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal, conforme Art. 3º desta resolução.

Comissão de Controle de Infecção Hospitalares. A Resolução CFM Nº 1638/2020 A [lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997](#), dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de programa de controle de infecções hospitalares. **Recomenda – se:** a implantação efetiva da Comissão de controle de infecções hospitalares, segundo a Portaria nº 2.616, de 12/05/1998 que expediu no Art. 1º as diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares.

A Portaria nº 3.410, de 30/12/2013 que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), determina no art. 7º a competência aos hospitais de implantar e/ou implementar as ações previstas na [Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013](#), que estabeleceu o Programa Nacional de Segurança do Paciente. **Recomenda se, portanto as seguintes ações:**

- a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
- b) elaboração de planos para Segurança do Paciente;
- c) e implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

O resultado do cumprimento das metas físicas estabelecidas no Plano Operativo foi de 84%, ficando abaixo do preconizado de 91%. **Recomenda se:** A Comissão de Monitoramento avaliar o cumprimento das metas qualitativas e físico-financeiras e a necessidade de readequar as metas pactuadas descritivas no Plano Operativo.

VIII - ENCAMINHAMENTO

Portanto, a comissão conclui esse relatório, com a seguinte proposta de encaminhamento:

- 1- Acompanhamento quanto à implementação das recomendações sugeridas neste relatório;
- 2- Encaminhamento das recomendações ao presidente da instituição a fim de tomar ciência e as medidas corretivas necessárias, ressaltando a importância da entidade na assistência complementar ao SUS municipal.

É o relatório.

Componente Municipal de Auditoria, Bastos São Paulo, 31 de agosto de 2020.

Luiz Carlos Barufatti

Médico, Coordenador do Componente Municipal do SNA.

Maria Isabel Alegre Viana da Silva

Enfermeira, membro do Componente Municipal do SNA.

Jussara Moraes Hatae Campoville

Enfermeira Auditora, membro do Componente Municipal do SNA.

Rosemeire Pereira Machida

Administradora da Div. de Faturamento, membro do Componente Municipal do SNA.